



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>CONTRATO</b>	Nº 110/2018
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
<b>OBJETO</b>	contratação de empresa para prestação de serviço confecção e montagem de torre metélica medindo 30 (trinta) metros de altura, de acordo com descrições e especificações no Anexo I
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n. CNPJ Nº 01.865.085/0001-33.
<b>CONTRATADO</b>	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HOPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ N: 03.894.963/0001-74.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	01/06/2018
<b>VIGENCIA</b>	60 (sessenta) dias
<b>SIGNATÁRIO</b>	Jussival de Macêdo Silva Júnior (CONTRATANTE) SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HOPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 01 de junho de 2018.

Jussival de Macêdo Silva Júnior  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

**OBJETO:** Aquisição de protetor solar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, de acordo com descrições e especificações no Anexo I.

**CONTRATADA:** SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ N: 03.894.963/0001-74.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Período de 60 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso I da lei 8.666/1993.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 010/2018, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Piauí.

São Raimundo Nonato-PI, 01 de junho de 2018.

Jussival de Macêdo Silva Júnior  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, n.º, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI e a empresa ALLIANCE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 17.314.650/0001-04, localizada na Rua Magalhães Filho (Zona Sul), nº 479 Sala 3, Centro, Teresina - PI, MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO 05656944301 CNPJ: 24.655.233/0001-90, localizada na Rua Manoel da Paz, nº 1649, Vermelha, Teresina - PI e COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 26.322.390/0001-00, localizada na Rua Projetada 70, nº10 Sala 02, Compassa, Agua Branca - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20 de 2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 017/2018, consoante consta do Processo nº 034/2018, RESOLVE registrar preços de para futura de contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação - TI, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerencial da Administração Pública, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência anexo do edital classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação - TI, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerencial da Administração Pública, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência anexo do edital, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	V. MENSAL
01	❖ SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO ❖ IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	12 meses 01	FRACASSADO FRACASSADO
02	❖ SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA	12 meses	2.650,00
03	❖ SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO ❖ RECADASTRAMENTOS DE SERVIDORES EFETIVO E COMISSIONADO	12 meses 01	3.800,00 14.500,00
04	❖ PROGRAMA SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	12 meses	1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São Raimundo Nonato não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de São Raimundo Nonato e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.5 O Município de São Raimundo Nonato, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de São Raimundo Nonato.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o serviço adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos serviços deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de São Raimundo Nonato através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS,

(Continua na próxima página)